



PROPOSTA DE PREÇOS

Ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: Pregão Eletrônico 02/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de retífica de motores a explosão do ciclo OTTO (gasolina e/ou etanol), com fornecimento e aplicação de peças genuínas específicas, dos veículos e máquinas pertencentes à frota do DER-DF, tudo conforme especificado no anexo I do edital

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI, CNPJ nº 21.248.483/0001-18, sediada na rua 12 Chácara 137/1, Lt 36/38 Setor A - Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, apresenta proposta de preços, nos moldes solicitados pelo órgão.

Contatos da empresa:

E-mail: licitacao@autovipcar.com.br

Telefone: (61) 3542-9586 / 3532-9556

Nos valores propostos estão incluídas todas as despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto, tais como: despesas com impostos, taxas, encargos trabalhistas e previdenciários, fretes, previsão de lucro, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 60 dias.

DESCONTO OFERTADO: 29,00% (vinte e nove por cento)

VALOR TOTAL DA PROPOSTA COM DESCONTO: R\$ 71.052,94 (setenta e um mil, cinquenta e dois reais e noventa e quatro centavos)

Declaramos que nos comprometemos a apresentar, profissional de nível superior com graduação em Engenharia Mecânica, devidamente reconhecido pela entidade competente

Brasília, 12 de fevereiro de 2019



CLECIO GILVAN RIBEIRO DA SILVA
783.067.521-04

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR AUTOMOTIVO LTDA ME
Rua 12 chácara 137/1 lote 36 e 38
(61) 35429586/35329556
licitacao@autovipcar.com.br
www.autovipcar.com.br



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Gestão

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 21.248.483/0001-18
Razão Social: AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI
Nome Fantasia: AUTO VIP CAR
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 02/07/2019

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta
Ocorrências Impeditivas indiretas: Nada Consta
Vínculo com "Serviço Público": Nada Consta

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento (Possui Pendência)

II - Habilitação Jurídica (Possui Pendência)

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN Validade: 01/07/2019
FGTS Validade: 30/03/2019
Trabalhista (<http://www.tst.jus.br/certidao>) Validade: 14/06/2019

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal (Possui Pendência)

Receita Estadual/Distrital Validade: 04/11/2017 (*)
Receita Municipal (Isento)

VI - Qualificação Econômico-Financeira (Possui Pendência)

Sem Informação



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Ao

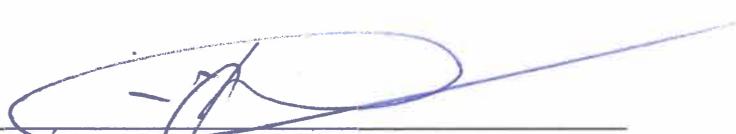
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: Pregão Eletrônico 02/2019

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI, CNPJ nº 21.248.483/0001-18, sediada na rua 12 Chácara 137/1, Lt 36/38 Setor A - Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, **DECLARA** que a empresa atende a todos os requisitos de habilitação para participação em procedimentos licitatórios, bem como **RESPONSABILIZA-SE** pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, nos termos do Decreto Federal nº 5.450, de 31/05/2005, adotado no âmbito do DF através do Decreto nº 25.966, de 23/06/2005.

Compromete-se, ainda, o encaminhamento da presente Declaração/Termo, devidamente assinado, ao DER-DF, no prazo de 03 (três) dias úteis, juntamente com a documentação necessária, no endereço: Setor de Administração Municipal, Bloco "C", Ed. Sede do DER-DF, Brasília-DF

Brasília, 13 de março de 2019



CLÉCIO GILVAN RIBEIRO DA SILVA
783.067.521-04

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR AUTOMOTIVO LTDA ME
Rua 12 chácara 137/1 lote 36 e 38
(61) 35429586/35329556
licitacao@autovipcar.com.br
www.autovipcar.com.br



DECLARAÇÃO LEI DISTRITAL Nº 4.770/2012

Ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: Pregão Eletrônico 02/2019

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI, CNPJ nº 21.248.483/0001-18, sediada na rua 12 Chácara 137/1, Lt 36/38 Setor A - Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, **DECLARA** que atende aos requisitos previstos no art. 2º da Lei Distrital nº 4.770, de 22 de fevereiro de 2012.

Brasília, 13 de março de 2019


CLÉCIO GILVAN RIBEIRO DA SILVA
783.067.521-04

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR AUTOMOTIVO LTDA ME
Rua 12 chácara 137/1 lote 36 e 38
(61) 35429586/35329556
licitacao@autovipcar.com.br
www.autovipcar.com.br



DECLARAÇÃO DE MENOR

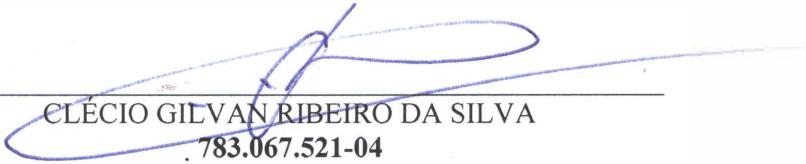
Ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: Pregão Eletrônico 02/2019

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI, CNPJ nº 21.248.483/0001-18, sediada na rua 12 Chácara 137/1, Lt 36/38 Setor A - Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, **DECLARA** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Brasília, 13 de março de 2019



CLÉCIO GILVAN RIBEIRO DA SILVA
783.067.521-04

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR AUTOMOTIVO LTDA ME
Rua 12 chácara 137/1 lote 36 e 38
(61) 35429586/35329556
licitacao@autovipcar.com.br
www.autovipcar.com.br



DECLARAÇÃO DE PROFISSIONAL

Ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: Pregão Eletrônico 02/2019

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI, CNPJ nº 21.248.483/0001-18, sediada na rua 12 Chácara 137/1, Lt 36/38 Setor A - Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, **DECLARA** que se compromete a apresentar, profissional de nível superior com graduação em Engenharia Mecânica, devidamente reconhecido pela entidade competente

Brasília, 13 de março de 2019



CLÉCIO GILVAN RIBEIRO DA SILVA
783.067.521-04

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR AUTOMOTIVO LTDA ME
Rua 12 chácara 137/1 lote 36 e 38
(61) 35429586/35329556
licitacao@autovipcar.com.br
www.autovipcar.com.br



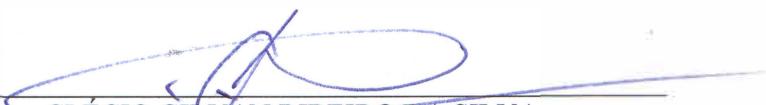
DECLARAÇÃO DE ME/EPP

Ao
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Ref.: Pregão Eletrônico 02/2019

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI, CNPJ nº 21.248.483/0001-18, sediada na rua 12 Chácara 137/1, Lt 36/38 Setor A - Setor Habitacional Vicente Pires, Brasília/DF, **DECLARA** para fins legais, sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º, e que está apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 a 49 da referida Lei Complementar, e que não se enquadra nas situações relacionadas no §4º do art. 3º da citada Lei Complementar.

Brasília, 13 de março de 2019



CLÉCIO GILVAN RIBEIRO DA SILVA
783.067.521-04

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR AUTOMOTIVO LTDA ME
Rua 12 chácara 137/1 lote 36 e 38
(61) 35429586/35329556
licitacao@autovipcar.com.br
www.autovipcar.com.br



Razão Social: AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELLI
CNPJ/MF: 21.248.483/0001-18 Endereço: endereço RUA 12 CHACARA 137/1
LOTES 36 E 38 – VICENTE PIRES Tel/Fax: 61 – 35329556/35429586/993611722
CEP: 72.007-575 Cidade: Brasília UF: DF
licitacao@autovipcar.com.br www.autovipcar.com.br
CAIXA ECONÔMICA AG:1985 CC:475-1 OP:003
BRB - AG/CC:287001964-0
BANCO DO BRASIL AG: 1235-1 CC:75250-9
Dados do Representante Legal da Empresa:
Nome: Clécio Gilvan Ribeiro da Silva
Endereço: RUA 12 CHACARA 137/1 LOTE 16 UF: DF
CPF 78306752104 Cargo ADMINISTRADOR
Cart.Ident nº: 2284199 Expedido por: SSP-DF
Naturalidade:SÃO RAIMUNDO NONATO PI Nacionalidade:Brasileira

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELLI EPP
CNP: 212484830001-37
CF/DF:07-699186001-21

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI-EPP
END.: RUA 12 CHACARA 137/1 LOTES 36 E 38 – VICENTE PIRES
CEP: 72.007-575 Brasília/DF - **TELEFONE:** 61 – 35329556/35429586/993611722
CNPJ: 21.248.483/0001-18 - CF/DF: 07.699.186/001-21
licitacao@autovipcar.com.br/clecio@utovipcar.com.br
www.autovipcar.com.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 088-00.378.838/2019
NOME : AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI EPP
ENDEREÇO : RUA 12 CHACARA 137/1 LOTES 36 E 38 SETOR A
CIDADE : VICENTE PIRES
CPF :
CNPJ : 21.248.483/0001-18
CF/DF : 0769918600121 - ATIVA
FINALIDADE : LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 11 de Junho de 2019.

Brasília, 13 de Março de 2019.

Certidão emitida via internet às 14:27:15 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 088-00.378.827/2019
NOME : AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI EPP
ENDEREÇO : RUA 12 CHACARA 137/1 LOTES 36 E 38 SETOR A
CIDADE : VICENTE PIRES
CPF :
CNPJ : 21.248.483/0001-18
CF/DF : 0769918600121 - ATIVA
FINALIDADE : JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 11 de Junho de 2019.

Brasília, 13 de Março de 2019.

Certidão emitida via internet às 14:26:45 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br



Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração



JCDF - SEDE
SEDE - JCDF 08 JUN 2018



18/184.364-1

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

53600066324

Código da Natureza Jurídica

2305

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Distrito Federal

Nome: AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI EPP

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

DF2201800065502

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002		ALTERACAO
	051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2003	1	ALTERACAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR
	2005	1	SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

SECRETARIA

BRASILIA
Local

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

5 Julho 2018
Data

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem
À decisão

_____/_____/_____
Data

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

NÃO

_____/_____/_____
Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

10072018 Santiago de Castro Viveiros
Portaria nº 2092 de 13/10/2017
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

Processo deferido. Publique-se e arquite-se.

Processo indeferido. Publique-se.

_____/_____/_____
Data

Vogal

Vogal

Vogal

OBSERVAÇÕES



JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL
CERTIFICO O REGISTRO SOB O N.º: 1082227
EM 10/07/2018 DA EMPRESA: 5360006632-4.

#AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI EPP#

Protocolo: 18/184.364-1 EM 08/06/2018

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

5



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1082227 em 10/07/2018 da Empresa AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI EPP, Nire 53600066324 e protocolo 181843641 - 08/06/2018. Autenticação: 11C2A0A02F2613F1DAA8ECEB36680DF1DBD256C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.364-1 e o código de segurança wB4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.

Saulo Izidorio Vieira
SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

SEGUNDA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI - ME

GREYCE OLIVEIRA CAMPOS, Brasileira, nascida em Brasília-DF, Casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida aos 02/04/1987, empresária, nº do CPF: 013.526.341-71, documento de identidade: RG. 2.487.168 - SSP/DF, expedida em 30/01/2006, domicílio e residência no SHPV Rua 12 Chácara 138 Lote 35 – Taguatinga – Brasília/DF – CEP: 72.007-480, Titular da empresa **AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI - ME**, estabelecida na Rua 12 Chácara 137/1 Lotes 36/38 – Vicente Pires - Brasília/DF – CEP: 72.007-575. Inscrita no CNPJ/MF sob o nº 21.248.483/0001-18, registrada na Junta Comercial do Distrito Federal sob o NIRE 5360006632-4, resolve, na melhor forma do direito, alterar e consolidar seu ato constitutivo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

ALTERAÇÕES

I – DA RETIRADA E ENTRADA DE SOCIO E TRANSFERENCIA DE QUOTAS

PRIMEIRA: Retira-se da empresa **GREYCE OLIVEIRA CAMPOS**, cedendo e transferindo a titularidade de seu capital social de 100.000 (cem mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Hum real) cada quota, no total de R\$ 100.000,00 (cem mil reais) para **CLEIDIO RIBEIRO DA SILVA**, Brasileiro, nascido em São Raimundo Nonato/PI, Solteiro, nascido aos 08/10/1972, empresário, nº do CPF: 470.868.823-72, documento de identidade: CNH: 00040148457 - DETRAN/PI, expedida em 11/11/2015, domicílio e residência na RUA MUNDICO LAURENTINO, NR. 1270 – CENTRO – SÃO JOÃO DO PIAUI/PI – CEP: 64.760-000, integralizados neste ato em moeda corrente do país.

Parágrafo Único: O Titular retirante da neste ato, plena, rasa, irrevogável e irretratável quitação geral em relação às quotas retro mencionadas, transferidas, nada mais tendo a reclamar no presente ou no futuro judicial ou extrajudicialmente, seja a que título for.

II – Da Alteração da Administração

SEGUNDA: A administração da empresa caberá ao Titular, **CLEIDIO RIBEIRO DA SILVA** que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante a Administração Pública e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social. O administrador também pode solicitar a aquisição de certificado digital, ou nomear um procurador seja por instrumento particular ou público para fazê-lo.

TERCEIRA: O Titular administrador declara sob penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob efeito dela, a pena de vedação imposta, ainda que por determinado tempo, o acesso a cargos públicos; condenação por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão,



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1082227 em 10/07/2018 da Empresa AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI EPP, Nire 53600066324 e protocolo 181843641 - 08/06/2018. Autenticação: 11C2A0A02F2613F1DAA8ECEB36680DF1DBD256C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.364-1 e o código de segurança wB4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as relações de consumo, fé pública ou contra a propriedade.

III – Do Aumento de Capital

QUARTA: O capital social que era de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), passa a ser de R\$ 250.000,00. (duzentos e cinquenta mil reais) representado por 250.000 (duzentos e cinquenta mil) quotas de capital, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, cujo aumento é totalmente subscrito e integralizado, neste ato, em moeda corrente nacional, pelo titular remanescente.

IV – Do Objeto Social

QUINTA: Altera-se o Objeto Social para: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Locação de automóveis sem condutor, **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.**

Tendo em vista a alteração acima, a Sociedade decide consolidar o Contrato Social da Sociedade, que passa a ter a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA - A empresa girará sob o nome empresarial de **AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI - ME**, adotando o nome fantasia de **AUTO VIP CAR** e terá sede e domicílio na Rua 12 Chácara 137/1, Lotes 36/38, Setor A – Vicente Pires - Brasília/DF – CEP: 72.007-575.

§ Único – Para consecução de seus objetivos, a empresa poderá, a qualquer tempo, criar, alterar ou extinguir estabelecimentos filiais, agências, sucursais em qualquer parte do território nacional ou fora dele, mediante alteração contratual devidamente arquivada na Junta Comercial.

CLÁUSULA SEGUNDA – Constituirá objetivo da empresa: Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores; Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores; Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; Locação de automóveis sem condutor, **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES e COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.**

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social será de R\$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais), totalmente integralizado neste ato, em moeda corrente do País, pelo empresário **CLEIDIO RIBEIRO DA SILVA.**

§ Único – A responsabilidade do Titular é limitada à importância total do capital social integralizado.



CLÁUSULA QUARTA – A **EIRELI** iniciará suas atividades no dia 23 de setembro de 2014 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - A administração da empresa será exercido por seu titular **CLEIDIO RIBEIRO DA SILVA**, que ficará incumbido de exercer todos os atos pertinentes e necessários ao exercício das atividades ora assumidas, bem como, de representá-la judicial e extrajudicialmente, ativa e passivamente, perante a Administração Pública e instituições financeiras, vedado, no entanto, o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social.

§ **Primeiro** - Faculta-se o administrador constituir procuradores em nome da **EIRELI**, devendo ser especificado no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão ser praticados e a duração do mandato, que no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

§ **Segundo** - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da lei 10.406/2002.

§ **Terceiro** - O empresário poderá fixar uma retirada mensal, a título de “pro labore”, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA SEXTA - Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, a administradora prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a empresária os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA SÉTIMA – O Titular Administrador: **CLEIDIO RIBEIRO DA SILVA**, declara sob as penas da Lei:

§ **Primeiro** – Não possuir ou ter sob sua titularidade, nenhuma outra empresa nos moldes de **EIRELI**, em qualquer parte do território nacional;

§ **Segundo** – Não estar impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou à propriedade.

§ **Terceiro** - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a **EIRELI** se resolva em relação a seu titular.

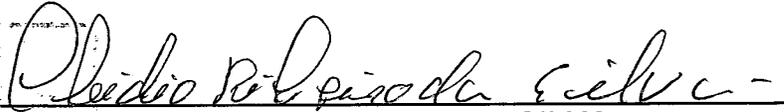
CLÁUSULA OITAVA - Falecendo ou interditado o titular da **EIRELI**, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores da titular. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.



CLÁUSULA NONA - A parte elege o foro da comarca da cidade de Brasília, Distrito Federal, para dirimir toda e qualquer questão divergente resultante do presente Ato Constitutivo, renunciando a qualquer outro foro, por mais privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estar assim justo, lavra, data e assina o presente instrumento particular de Constituição de Empresa Individual de Responsabilidade Limitada, **EIRELI**, em uma via, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros e sucessores a fielmente cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília/DF, 28/05/2018.


CLEIDIO RIBEIRO DA SILVA
Titular Administrador


GREYCE OLIVEIRA CAMPOS

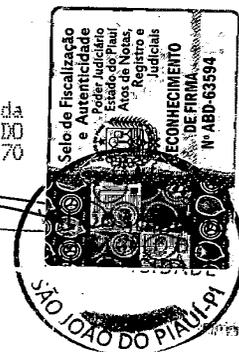




RECONHECIDO POR AUTENTICIDADE A FIRMA DE: Cleidio Ribeiro da Silva. DOU PE. EM TEST. DA VERDADE. SÃO JOÃO DO PIAUÍ-PI, 01/04/2018. Emol: 13,74 TJ: 0,74 Selor: 0,25 total: 14,70 Selor: ABD.63594 (511075)


Maria Salete Moura Santos - Tabela Interina

**CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI**
Maria Salete Moura Santos
Tabela Interina



Junta Comercial do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 1082227 em 10/07/2018 da Empresa AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI EPP, Nire 53600066324 e protocolo 181843641 - 08/06/2018. Autenticação: 11C2A0A02F2613F1DAA8ECEB36680DF1DBD256C. Saulo Izidorio Vieira - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jcdf.mdic.gov.br> e informe nº do protocolo 18/184.364-1 e o código de segurança wB4P Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/07/2018 por Saulo Izidorio Vieira – Secretário-Geral.


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO

GOVERNO DO
DISTRITO FEDERAL

Data de Emissão do Documento: 03/11/2017 14:49:08

DADOS DA EMPRESA

Nome da empresa: AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI EPP
CNPJ da sede (matriz): 21.248.483/0001-18 **NIRE da sede (matriz):** 53 6 0006632-4
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA
Porte da Empresa: ME - Microempresa **NIRE do estabelecimento:** 53 6 0006632-4
Endereço: RUA 12 CHÁCARA 137/1 LOTES 36/38 SETOR A VICENTE PIRES, BRASILIA, DF

PARECER DE VIABILIDADE

Inscrição Imobiliária: IPTU-00000 **Protocolo RLE:** 20171501731452
Endereço Confirmado: RUA 12 CHÁCARA 137/1 LOTES 36/38 SETOR A VICENTE PIRES, Vicente Pires, BRASILIA, DF
Área do estabelecimento (em m²): 133.4

Atividade 1:

4520-0/02-Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores

Restrições de operação:

Não há

Atividade 2:

4520-0/04-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Restrições de operação:

Não há

Atividade 3:

4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Restrições de operação:

Não há

Atividade 4:

7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor

Restrições de operação:

Não há

LICENÇAS DO ESTABELECIMENTO/EMPRESA

Endereço: RUA 12 CHÁCARA 137/1 LOTES 36/38 SETOR A VICENTE PIRES, BRASILIA, DF
CNPJ: 21.248.483/0001-18 **NIRE:** 53 6 0006632-4

AGEFIS DF

Atividade: 4520-0/02-Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171401731728	Validade da Licença: 03/11/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 03/11/2017 14:46:45	Protocolo RLE: 20171401731728	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuarei o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei n.º 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei n.º 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereço deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.

Atividade: 4520-0/04-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Tipo da licença: Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171401731728	Validade da Licença: 03/11/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 03/11/2017 14:46:45	Protocolo RLE: 20171401731728	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuarei o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei n.º 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei n.º 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal nº 12.305/2010, Leis Distritais nº 5.418/2014, 4.464/2010 e

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereço deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171401731728	03/11/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
03/11/2017 14:46:45	20171401731728	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei n.º 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuarei o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei n.º 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei n.º 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal n.º 12.305/2010, Leis Distritais n.º 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereço deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor	Licença de Funcionamento - MUNICIPAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171401731728	03/11/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
03/11/2017 14:46:45	20171401731728	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que o estabelecimento atende aos parâmetros de acessibilidade estabelecidos quanto a calçada circundante, ao acesso ao estabelecimento, à circulação interna e ao(s) sanitário(s) e que as demais normas de acessibilidade serão atendidas, de acordo com o tipo de atividade a ser desenvolvida, nos termos da Lei n.º 5.547/2015 e regulamentações.

Declaro que efetuarei o recolhimento da Taxa de Funcionamento do Estabelecimento - TFE, nos termos da Lei n.º 783/2008 e que não consta nenhum débito junto à AGEFIS. Para consulta de débitos junto à AGEFIS, utilizar o link http://www.agefis.df.gov.br/segunda_via/list_form.

Declaro estar ciente de que deverei assegurar à pessoa com deficiência visual o direito de ingressar e permanecer, acompanhado de seu cão guia, em qualquer local público ou privado, em qualquer meio de transporte e estabelecimento comercial ou industrial, de serviços e de saúde, observadas as condições definidas na Lei n.º 2.996/2002.

Declaro estar ciente de que devo cumprir as normas de limpeza urbana relativas à segregação, armazenamento externo, acondicionamento, coleta, transporte e destinação final de resíduos sólidos em área pública, nos termos da Lei Federal n.º 12.305/2010, Leis Distritais n.º 5.418/2014, 4.464/2010 e 972/1995.

Declaro estar ciente de que a numeração predial/endereço deverá ser afixada no local antes do início das atividades do estabelecimento.

CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL

Atividade: 4520-0/02-Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171401731728	Validade da Licença: 03/11/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 03/11/2017 14:46:45	Protocolo RLE: 20171401731728	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 4520-0/04-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171401731728	Validade da Licença: 03/11/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 03/11/2017 14:46:45	Protocolo RLE: 20171401731728	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171401731728	Validade da Licença: 03/11/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 03/11/2017 14:46:45	Protocolo RLE: 20171401731728	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor	Tipo da licença: Relatório de Vistoria do Corpo de Bombeiros - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171401731728	Validade da Licença: 03/11/2027	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 03/11/2017 14:46:45	Protocolo RLE: 20171401731728	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que os sistemas de segurança contra incêndio e pânico instalados na edificação estão em conformidade com o regulamento de segurança contra incêndio e pânico, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

DEFESA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL

Atividade: 4520-0/02-Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Tipo da licença: Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171401731728	Validade da Licença: 03/11/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 03/11/2017 14:46:45	Protocolo RLE: 20171401731728	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 4520-0/04-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Tipo da licença: Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171401731728	Validade da Licença: 03/11/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 03/11/2017 14:46:45	Protocolo RLE: 20171401731728	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Tipo da licença: Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171401731728	Validade da Licença: 03/11/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 03/11/2017 14:46:45	Protocolo RLE: 20171401731728	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Atividade: 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor	Tipo da licença: Relatório de Vistoria da Defesa Civil - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171401731728	Validade da Licença: 03/11/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 03/11/2017 14:46:45	Protocolo RLE: 20171401731728	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

Declaro que a edificação NÃO sofreu alteração de layout com retirada de estruturas como paredes, vigas, pilares, acréscimo de pavimentos, etc., nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que a construção original do imóvel no qual será exercida a atividade foi concluída há menos de 50 (cinquenta) anos da data da solicitação da licença, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

Declaro que o imóvel possui Carta de Habite-se ou foi construído com base em projeto de arquitetura, estrutura e eletricidade ou possui Laudo Técnico de Segurança, ambos devendo possuir anotação ou registro de responsabilidade técnica (ART ou RRT), garantindo a segurança, estabilidade, condições de higiene e habitabilidade do imóvel, nos termos da Lei nº 5.547/2015 e decretos regulamentadores.

IBRAM

Atividade: 4520-0/02-Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores	Tipo da licença: Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171401731728	Validade da Licença: 03/11/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 03/11/2017 14:46:45	Protocolo RLE: 20171401731728	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:

I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.

III- Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;

2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;

3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;

4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;

5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

Declaro que as embalagens, estopas e demais assessorios com resíduos de tinta, óleo, solvente e produtos considerados perigosos pela Resolução nº 420/2004 - ANTT terão destinação ambientalmente adequada e não serão descartados no lixo comum, conforme diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Declaro que no caso de lavagem e lubrificação de veículos os efluentes oleosos gerados deverão ser recolhidos por Sistema de Drenagem Oleosa (SDO) e receber tratamento primário em Sistema Separador de Água e Óleo (SAO) constituído por caixa de areia, caixa coletora e caixa de amostragem de efluentes, conforme ABNT/NBR 14605-2.

Declaro que no caso de geração de óleo usado ou contaminado haverá coleta e destinação final por empresa especializada e licenciada pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
4520-0/04-Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171401731728	03/11/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
03/11/2017 14:46:45	20171401731728	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:

I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.

III- Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;

2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;

3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;

4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em:
<http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;

5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

Declaro que as embalagens, estopas e demais acessórios com resíduos de tinta, óleo, solvente e produtos considerados perigosos pela Resolução nº 420/2004 - ANTT terão destinação ambientalmente adequada e não serão descartados no lixo comum, conforme diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Declaro que no caso de lavagem e lubrificação de veículos os efluentes oleosos gerados deverão ser recolhidos por Sistema de Drenagem Oleosa (SDO) e receber tratamento primário em Sistema Separador de Água e Óleo (SAO) constituído por caixa de areia, caixa coletora e caixa de amostragem de efluentes, conforme ABNT/NBR 14605-2.

Declaro que no caso de geração de óleo usado ou contaminado haverá coleta e destinação final por empresa especializada e licenciada pelo órgão ambiental competente, conforme Resolução CONAMA nº 362/2005.

Atividade:	Tipo da licença:	Situação Atual:
4530-7/03-Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Ativa
Número da Licença:	Validade da Licença:	Licença emitida por:
20171401731728	03/11/2022	RLE
Data de Emissão:	Protocolo RLE:	Regra aplicável a:
03/11/2017 14:46:45	20171401731728	Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:

I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.

III- Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;

2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;

3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;

4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em:
<http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;

5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012

no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

Declaro que as embalagens, estopas e demais assessorios com resíduos de tinta, óleo, solvente e produtos considerados perigosos pela Resolução nº 420/2004 - ANTT terão destinação ambientalmente adequada e não serão descartados no lixo comum, conforme diretrizes estabelecidas pela Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei nº 12.305/2010).

Atividade: 7711-0/00-Locação de automóveis sem condutor	Tipo da licença: Licença Ambiental para Operação - ESTADUAL	Situação Atual: Ativa
Número da Licença: 20171401731728	Validade da Licença: 03/11/2022	Licença emitida por: RLE
Data de Emissão: 03/11/2017 14:46:45	Protocolo RLE: 20171401731728	Regra aplicável a: Estabelecimento

Declarações de Licenciamento:

DECLARO estar ciente das obrigatoriedades do art. 4º da Resolução CONAM nº 03/2014 para o exercício da(s) atividade(s) econômica(s), que expressa a obrigatoriedade de:

I - Projetar o empreendimento/atividade considerando as Normas Brasileiras de Referência - NBR que regulamentam a matéria, em especial as que abordam o tratamento dos efluentes líquidos e gasosos e a disposição final adequada dos resíduos sólidos.

II - Adquirir material de emprego imediato na construção civil, bem como madeiras e outros insumos de fornecedores devidamente regularizados no órgão ambiental competente.

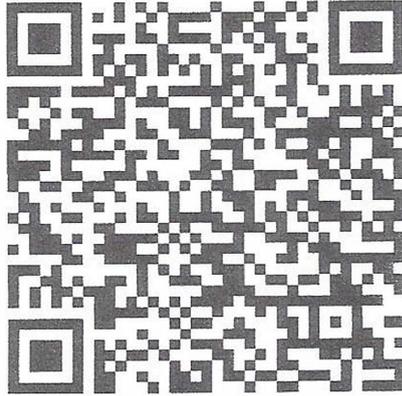
III- Possuir a Outorga de Uso dos Recursos Hídricos ou Dispensa de Outorga, quando for o caso.

DECLARO estar ciente das diretrizes e responsabilidades dos geradores de resíduos sólidos estabelecidos pela Política Nacional de Resíduos Sólidos, instituída pela Lei nº 12.305/2010.

DECLARO ainda que, para o exercício da atividade, não ocorrerá, sem manifestação específica do IBRAM:

1. Intervenção em Áreas de Preservação Permanente (APP), notadamente sobre campos de murundus, nos termos da Instrução Normativa nº 39/2014, no entorno de nascentes e veredas, em áreas de solo hidromórfico e demais APPs estabelecidas pela Lei Federal nº 12.651/2012;
2. Supressão de vegetação e corte de árvores isoladas;
3. Instalação em Áreas de Proteção de Manancial (APM) do Distrito Federal, conforme Lei Complementar nº 803/2009;
4. Instalação dentro dos limites de parques públicos de quaisquer natureza, unidades de conservação de proteção integral ou zonas restritas de unidades de conservação de uso sustentável, de acordo com a Lei nº 9.985/2000, a Lei Complementar nº 827/2010 e Guia de Unidades de Conservação do Distrito Federal em: <http://www.ibram.df.gov.br/informacoes/unidade-de-conservacao.html>;
5. A instalação em imóvel rural em situação irregular quanto às exigências da Lei Federal nº 12.651/2012 no que se refere à destinação da Reserva Legal obrigatória e inscrição no Cadastro Ambiental Rural - CAR, nos termos do disposto no Decreto Federal nº 7.830/2012, Decreto Federal nº 8.235/2014, Instrução Normativa MMA nº 02/2014, Decreto Distrital nº 36.579/2015 e Instrução Normativa IBRAM nº 99/2014".

Consulta via leitor de QR Code





Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI EPP		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESÁRIA)		
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5360006632-4	21.248.483/0001-18	15/10/2014	23/09/2014

Endereço Completo:

RUA 12 CHACARA 137/1 LOTES 36/38 SETOR A - BAIRRO VICENTE PIRES CEP 72007-575 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, LOCAÇAO DE AUTOMOVEIS SEM CONDUTOR, SERVICOS DE MANUTENÇAO E REPARAÇAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS.

Capital Social: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 250.000,00 DUZENTOS E CINQUENTA MIL REAIS	MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Tér. Mandato	Função
470.868.823-72	CLEIDIO RIBEIRO DA SILVA	xxxxxxx	Titular / Administrador

Status: xxxxxx Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 10/07/2018

Número: 1082227

Ato 002 - ALTERAÇAO

Evento(s) 2244 - ALTERAÇAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)

2247 - ALTERAÇAO DE CAPITAL SOCIAL

2003 - ALTERAÇAO DE SOCIO/TITULAR / ADMINISTRADOR

051 - CONSOLIDAÇAO DE CONTRATO/ESTATUTO

2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire CNPJ Endereço

NADA MAIS#

Brasília, 24 de Julho de 2018 10:46


SAULO IZIDORIO VIEIRA
SECRETÁRIO GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JCDF (<http://jcdf.mdic.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C180001708260 e visualize a certidão)



18/242.030-2



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 21.248.483/0001-18

Certidão nº: 169088172/2019

Expedição: 13/03/2019, às 14:28:32

Validade: 08/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **21.248.483/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral**Contribuinte,**

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 21.248.483/0001-18 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/10/2014
NOME EMPRESARIAL AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AUTO VIP CAR			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R RUA 12 CHACARA 137/1	NÚMERO LT 36	COMPLEMENTO LOTE 38 SETOR A	
CEP 72.007-575	BAIRRO/DISTRITO SETOR HABITACIONAL VICENTE PIRES	MUNICÍPIO BRASILIA	UF DF
ENDEREÇO ELETRÔNICO AGENDAMENTO@AUTOVIPCAR.COM.BR		TELEFONE (61) 3542-9586	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 15/10/2014	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **24/07/2018** às **11:04:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (28/03/2019 às 10:52) não consta registro no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, quanto ao CNPJ nº 21.248.483/0001-18.

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser confirmada no endereço: <http://www.cnj.jus.br> através do número de controle: 5C9C.D196.82F0.F142

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
 MINISTERIO DAS CIDADES
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

NOME
 CLEIDIO RIBEIRO DA SILVA

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR/UF
 1212570 SSP PI

CPF
 470.868.823-72

DATA NASCIMENTO
 08/10/1972

FILIAÇÃO
 MARIO RAMALHO DA SILVA

MARIA RIBEIRO DO
 ESPIRITO SANTO

PERMISSÃO ACC CAT HMB
 AD

Nº REGISTRO
 00040148457

VALIDADE
 27/10/2020

HABILITACAO
 12/06/1995

DESCRIÇÕES
 APTO PARA TRANSPORTE REMUNERADO

Cleidio Ribeiro da Silva
 ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
 TERESINA

DATA DE EMISSAO
 11/11/2015

35133951263
 PI316317720

ARÃO MARTINS DO REGO LOBÃO
 DIRETOR GERAL DO DETRAN-PI
 ASSINATURA DO EMISSOR

DETRAN-PI (PIAUI)

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
 1164349066

PROIBIDO PLASIFICAR
 1164349066

CERTIFICO QUE A PRESENTE FOTOCOPIA CONFERE COM A ORIGINAL EXIBIDA NESTAS NOTAS DOU FE EM TEST. do DA VERDADE. SÃO JOÃO DO PIAUI-PI, 20/07/2018.
Vera Lucía Lima da Paixão Rodrigues
 Vera Lucía Lima da Paixão Rodrigues-Escrivente Designada
 Emol.:2,39 TJ:0,48 Selos:0,26 Total:3,13 Selos:AM.31286 (F120P31)

CARTÓRIO DO 1º OFÍCIO
 SÃO JOÃO DO PIAUÍ - PI
 Vera Lúcia Lima da Paixão Rodrigues
 Escrivente Designada



FILTROS APLICADOS:

CPF / CNPJ: 21248483000118

LIMPAR

Data da consulta: 28/03/2019 10:52:42**Data da última atualização:** 28/03/2019 04:45:06

DETALHAR	CNPJ/CPF DO SANCIONADO	NOME DO SANCIONADO	UF DO SANCIONADO	ÓRGÃO/ENTIDADE SANCIONADORA	TIPO DA SANÇÃO	DATA DE PUBLICAÇÃO DA SANÇÃO
Nenhum registro encontrado						

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.248.483/0001-18

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO	R\$ 74.937,67	R\$ 416.241,30
ATIVO CIRCULANTE	R\$ 74.937,67	R\$ 416.241,30
DISPONÍVEL	R\$ 74.937,67	R\$ 411.583,34
CAIXA	R\$ 74.937,67	R\$ 411.583,34
CAIXA GERAL	R\$ 74.937,67	R\$ 411.583,34
CLIENTES	R\$ 0,00	R\$ 251,00
DUPLICATAS A RECEBER	R\$ 0,00	R\$ 251,00
EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUARIA	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTICA STJ	R\$ 0,00	R\$ 0,00
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DISTRITO FED	R\$ 0,00	R\$ 0,00
JOSILEI ALBINO GONCALVES DE FREITAS	R\$ 0,00	R\$ 0,00
LUIS CARLOS BARBOSA	R\$ 0,00	R\$ 251,00
OUTROS CRÉDITOS	R\$ 0,00	R\$ 432,43
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	R\$ 0,00	R\$ 432,43
ADIANTAMENTO DE 13º SALÁRIO	R\$ 0,00	R\$ 432,43
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
INSS A COMPENSAR	R\$ 0,00	R\$ 0,00
ESTOQUE	R\$ 0,00	R\$ 3.974,53
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	R\$ 0,00	R\$ 3.974,53
MERCADORIAS PARA REVENDA	R\$ 0,00	R\$ 3.974,53
PASSIVO	R\$ 100.118,41	R\$ 416.241,30
(-) PASSIVO CIRCULANTE	R\$ 118,41	R\$ (36.497,61)
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 5.325,18
FORNECEDORES	R\$ 0,00	R\$ 5.325,18
Pneulandia Comercial Ltda	R\$ 0,00	R\$ 2.698,00
VE DISTRIBUIDORA DE PECAS PARA VEICULOS	R\$ 0,00	R\$ 157,34
DISTRIBUIDORA E TRANSPORTADORA 2R LTDA	R\$ 0,00	R\$ 1.174,20
BSB DISTRIBUIDORA DE BATERIAS LTDA	R\$ 0,00	R\$ 213,00
PECISTA DISTRIBUICAO E REP DE AUTO PECAS	R\$ 0,00	R\$ 1.082,64
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	R\$ 478,03	R\$ 867,57
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	R\$ 478,03	R\$ 867,57

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta),

cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 00.5E.09.E3.A8.67.5F.9A.63.ED.46.0A.0A.F4.2E.E4.1A.2E.5E.FE-6.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: AUTO VIP LOCADORA CENTER CAR EIRELI - EPP

Período da Escrituração: 01/01/2017 a 31/12/2017

CNPJ: 21.248.483/0001-18

Número de Ordem do Livro: 1

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017

Descrição	Saldo Inicial	Saldo Final
IRRF A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 867,57
SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	R\$ 478,03	R\$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL A RECOLHER	R\$ 0,00	R\$ 0,00
(-) OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	R\$ (359,62)	R\$ (42.690,36)
(-) OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	R\$ 1.232,08	R\$ (25.785,95)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	R\$ 1.232,08	R\$ (25.785,95)
OBRIGAÇÕES SOCIAIS	R\$ 235,54	R\$ 4.438,02
INSS A RECOLHER	R\$ 136,98	R\$ 2.491,33
FGTS A RECOLHER	R\$ 98,56	R\$ 1.946,69
(-) PROVISÕES	R\$ (1.827,24)	R\$ (21.342,43)
(-) PROVISÕES PARA FÉRIAS	R\$ (852,00)	R\$ (8.197,29)
(-) PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ (903,00)	R\$ (11.914,38)
(-) FGTS SOBRE PROVISÕES PARA 13º SALÁRIO	R\$ (72,24)	R\$ (1.230,76)
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	R\$ 100.000,00	R\$ 452.738,91
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SUBSCRITO	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
CAPITAL SOCIAL	R\$ 100.000,00	R\$ 100.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 352.738,91
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 352.738,91
LUCROS ACUMULADOS	R\$ 0,00	R\$ 352.738,91

Este documento é parte integrante de escrituração não sujeita à autenticação instituída pelo Decreto nº 8.683/2016 (empresa sem registro em junta), cuja apresentação se comprova pelo recibo de número 00.5E.09.E3.A8.67.5F.9A.63.ED.46.0A.0A.F4.2E.E4.1A.2E.5E.FE-6. Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped